



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

1ª NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

DETENTORA: MG2 Distribuidora de Medicamento LTDA.;

CNPJ: 47.893.919/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição medicamentos da curva A/B.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório n.º 1.017/2023, Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Ata de Registro de Preços n.º 019/2024.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.041.289/0001-35,

CONSIDERANDO:

- a) que a Ata de Registro de Preços 019/2024, foi firmada em 02/05/2024, com a empresa ora **NOTIFICADA**, decorrente de Processo Licitatório n.º 1.017/2023, Pregão Eletrônico n.º 001/2024;
- b) que a **NOTIFICADA** se comprometeu a realizar as entregas dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- c) que os produtos solicitados através da Ordem de Compra n.º 53235/2025, emitida dia 14/02/2025 e enviada no dia 18/02/2025, não foram entregues pela **NOTIFICADA** até a presente data;
- d) que a entrega deveria ter ocorrido até o dia 20/02/2025, portanto em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos, podendo assim, acarretar consequências irreversíveis para pacientes das unidades da Irmandade;
- e) que a empresa está sendo **NOTIFICADA** com intuito de cumprir o prazo estabelecido para entrega dos medicamentos;





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

- f) que a Irmandade se viu obrigada a realizar as aquisições dos medicamentos solicitados através de fornecedor diverso ao respectivo detentor da ata de registro;
- g) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora **NOTIFICADA**, dentre as quais destacamos:

“4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de Ordem de Compra;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Compra pela licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado da Saúde, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, 550 – Centro – São Sebastião/SP, de segunda a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.”

- h) que a Ata de Registro de Preços 019/2024 ainda prevê:

“6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão às tuas expensas;

6.4. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7. ...”

“9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal Nº 3.071/2005, conforme o caso;

9.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:

a) advertência;

b) multa;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

c) *suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 5 (cinco) anos;*

9.3. *As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;*

9.4. *A aplicação da penalidade “multa” não impede que a IRMANDADE, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;*

9.5. *Da aplicação das multas*

a) *Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;*

b) *Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;*

c) *Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;*

9.6. *Caso a DETENTORA descumpra o que prevê o item 6.2 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (hum por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.’*

“10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. *O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:*

a) *A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;*

b) *A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;*

c) *Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;*

d) *Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade; e*

e) *Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.*

10.2. *A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;*

10.3. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do*



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.”

Diante disto, fica por meio da presente a empresa **MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA.**, inscrita no CNPJ: 47.893.919/0001-15, **NOTIFICADA** que se reincidente em infração incorrerá nas penalidades.

São Sebastião, 07 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
INTERVENÇÃO MUNICIPAL - DECRETO MUNICIPAL N.º 9.481/2024